

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

* L E I Nº 335 *

DISPONDO SOBRE: autorização para contrair um empréstimo até a importância de 2 milhões de cruzeiros.

MR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo, mediante operação bancária, até a importância de Cr. 3.200.000,00 (dois milhões de cruzeiros), inclusive juros para ocorrer no pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, ou sejam, vencimentos do funcionalismo público municipal e fornecedores da Prefeitura.

ARTIGO 2º - A operação de que trata o artigo anterior, será realizada em estabelecimentos bancários desta cidade ou de São Paulo.

ARTIGO 3º - Para cobertura do empréstimo em apanho a Prefeitura dará como garantia as rendas provenientes da quota do excesso de imposto estadual, de 1.952.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de novembro de 1.954.

(s) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 27 dias do mês de novembro de 1.954.

(s) Luiz Mauricio Sandoval,
Secretario.